



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 57/2009**

Suspende a contagem dos prazos processuais nos feitos em que figurem como parte a CEF até o encerramento da greve dos procuradores integrantes do seu quadro próprio.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deflagração de greve por tempo indeterminado, iniciada em 28 de abril de 2009, em âmbito nacional, dos advogados empregados da Caixa Econômica Federal, impedindo a defesa daquela Empresa Pública nos processos em que atuam no âmbito deste Regional,

**CONSIDERANDO** o pedido inicial formulado mediante Ofício JURIR/FO nº 119/2009, protocolizado neste tribunal em 06/05/2009,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando evitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis,

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no artigo 775, *caput*, da CLT, e nos artigos 265, V, e 507 do CPC,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, a partir de 06 de maio do corrente até o encerramento da greve supramencionada, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que figurem como parte a Caixa Econômica Federal, exceto aqueles em que atuam os profissionais terceirizados contratados para atendimento dos serviços jurídicos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 13 de maio de 2009.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Desembargador Presidente

